

Resolução CN-SESI nº 0044/2025

**Autoriza apoio institucional
do Conselho Nacional do SESI à
1ª Corrida Nacional do SESI.**

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 216ª Reunião Ordinária de 24/3/2025, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando o Ofício nº 010/2025-DIDEN, de 4/2/2025, do diretor do Departamento Nacional do SESI;

Considerando que o SESI, por meio de suas entidades administrativas e normativas em âmbitos nacionais e regionais, atuará em colaboração e articulação íntima com os departamentos regionais, com objetivo de manutenção de um sistema nacional de serviço social com uniformidade de objetivos e planos gerais, adaptável às particularidades regionais do país, conforme previsto no artigo 13 do Regulamento do SESI;

Considerando a contribuição permanente do SESI no desenvolvimento econômico e social e, tem como foco, entre outros, o compromisso com a promoção da saúde para contribuir na melhoria do padrão de vida dos trabalhadores da indústria, seus dependentes e da sociedade brasileira, conforme previsto nos artigos 1º, 3º e 4º do Regulamento do SESI;

Considerando que o combate ao sedentarismo é um desafio crescente no campo da saúde no Brasil e no mundo e, que a falta de atividade física é um fator de risco para diversas doenças crônicas, e em observância a recomendações de importantes órgãos de saúde como, por exemplo, as diretrizes recentes da Organização Mundial de Saúde (OMS) sobre atividade física e comportamento sedentário que enfatizam que todas as pessoas, de todas as idades e habilidades, podem ser fisicamente ativas e que todo tipo de movimento conta;

Considerando que o CN-SESI tem competência para, entre outras, formalizar convênios e ajustes administrativos com entidades do próprio Sistema Indústria, conforme previsto no artigo 24, alínea "o", do Regulamento do SESI;

Considerando que o objetivo da cooperação corresponde às finalidades institucionais e interesses recíprocos das entidades do SESI participantes visando a valorização e promoção da saúde dos trabalhadores da indústria, seus dependentes e da sociedade;

Considerando que a Resolução CN-SESI nº 0102/2024 dispõe sobre procedimentos e diretrizes para a implementação de projetos desenvolvidos ou apoiados no âmbito do CN-SESI;

Considerando o Parecer GEJUR N° 0019/2025, de 14/3/2025, emitido pela Gerência Jurídica do Conselho Nacional do SESI, no processo CN0072/2025.



RESOLVE

Art. 1º Autorizar a celebração de instrumento jurídico adequado para viabilizar a cooperação institucional entre o Conselho Nacional do SESI (CN-SESI) e os departamentos regionais do SESI devidamente qualificados para a realização da 1ª Corrida Nacional do SESI.

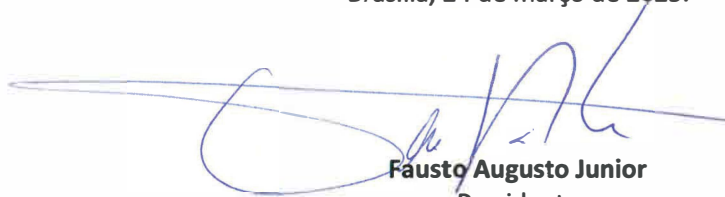
Parágrafo primeiro. A cooperação institucional não ultrapassará o valor de R\$ 2.025.000,00 (dois milhões e vinte e cinco mil reais).

Art. 2º Determinar que o instrumento jurídico mencionado no artigo 1º será desenvolvido em até 20 (vinte) dias contados da vigência inicial desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 24 de março de 2025.



Fausto Augusto Junior
Presidente
Conselho Nacional do SESI

